

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 376/2025

DATA 06/02/2025

12:17hs

Responsável

Eduardo Tales dos Santos
Agente Legislativo de Administração
Matrícula: 180



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

**MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

Data 10/02/25

Eduardo Tales dos Santos
Agente Legislativo de Administração
Matrícula: 180

**Matéria Aprovada por
Unanimidade**

Data 10/02/25

Visto

Eduardo Tales dos Santos
Agente Legislativo de Administração
Matrícula: 180

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2025 DE 06 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

**" ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 146/1995,
QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT".**

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º O parágrafo primeiro do art. 3º da lei municipal nº
146/1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos
suplentes indicados de acordo com os seguintes critérios:

I - 06 (seis) representantes do Governo Municipal, sendo eles:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cidade;

f) 01 (um) representante da Secretaria da Coordenação e Finanças;

II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil e Organizada, escolhidos em foro próprio, sob fiscalização do Ministério Público, integrantes dos seguintes segmentos:

a) 02 (dois) representantes das entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes de usuários e/ou organizações de usuários;

c) 02 (dois) representantes trabalhadores da Política de Assistência Social no município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.


ALBERTO MARCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Guarantã do Norte/MT, 06 de fevereiro de 2025



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

MENSAGEM DO PL nº 003/2025

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES (AS) VEREADORES (AS),

A lei municipal nº 146/1995, na atual redação do art. 3º, dispõe que o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã do Norte/MT será composto de 12 (membros) sendo 06 (seis) representantes do Governo Municipal e 06 (seis) representantes da Sociedade Civil e Organizada, confira-se:

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã do Norte/MT - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre o governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os seguintes critérios:

I - 06 (seis) representantes do Governo Municipal, sendo representados pelos seguintes órgãos:

a) 01 (um) titular e 01(um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) titular e 01(um) suplente da Secretaria Municipal de



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

Educação, Cultura e Desporto;

c) 01 (um) titular e 01(um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) titular e 01(um) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;

e) 01 (um) titular e 01(um) suplente da Secretaria Municipal da Cidade.

II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil e Organizada, escolhidos em foro próprio, sob fiscalização do Ministério Público, integrantes dos seguintes segmentos:

a) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes das entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

b) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes de usuários e/ou organizações de usuários;

c) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes trabalhadores da Política de Assistência Social no município.

Nota-se que apesar de o inciso I, do parágrafo primeiro, do art. 3º, da lei municipal nº 146/1995 dispor que o governo municipal terá 06 (seis) representantes o dispositivo enumera apenas cinco.

Em virtude disso, foi acrescentado ao referido dispositivo a alínea “f”, adicionando aos representantes do governo municipal 01 (um) membro da Secretaria de Coordenação e Finanças, totalizando o número de 06 (seis representantes) em consonância com o disposto inciso I.

Oportunamente, foi suprimida a indicação expressa do número total de suplentes dos representantes do governo municipal e da sociedade civil e organizada pois o



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

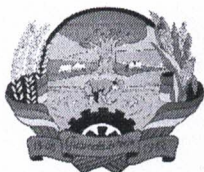
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

parágrafo primeiro já dispõe, de maneira clara, que cada membro conselho terá um suplente, tornando desnecessária a repetição do número de suplentes nas alíneas dos incisos I e II.

Diante disto, apresentamos este projeto de lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima consideração.

Atenciosamente,

ALBERTO MARCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	02ª	Data	10 de fevereiro de 2025	Horas	08:30
Ordinária					
Extraordinária	X				

Propositura	Requerimento Nº	ATA	PLC Nº.	PLM Nº 003/2025	PLL Nº
	PLCL Nº.	PDL Nº.	Indicação Nº		
	Outros :				

Autor:	
--------	--

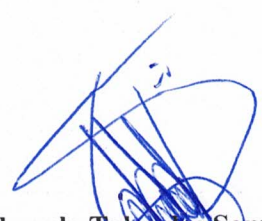
VOTAÇÃO:

Aprovado	X
Reprovado	
Baixado às Comissões	
Pedido de Vista	
Retorna às comissões/ análise de alterações propostas/proposição de emendas pelo plenário/artigo 64 RI.	

Retirado de Pauta Pelo Autor	
Retirada de Pauta por ausência do Autor	
Retirado de Pauta pela Presidência “submetido à deliberação do Plenário” Art. 166-Regimento Interno-Resolução nº 6/2010.	
Veto Mantido	
Veto Rejeitado	

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	Celso Henrique Batista da Silva	P
3	David Marques da Silva	S
4	Demilson Camargo Martins	S
5	Letícia Camargo de Souza	S
6	Maria Socorro Leite Dantas	S
7	Silvio Dutra da Silva	S
8	Veroni Maria Pansera	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não
R	Requerente


Eduardo Tales dos Santos
Secretário “AD HOC”